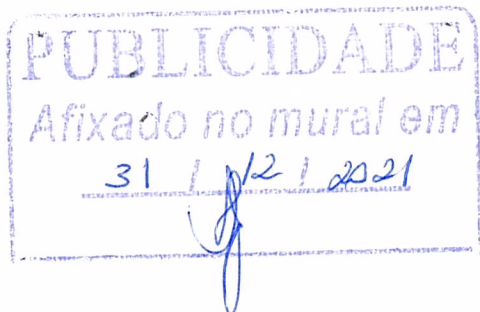


**RESOLUÇÃO N.º 053/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.021.**



**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2022 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

**Art. 1º.** A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 45.777.165,20 (quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos), para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º.** A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>45.777.165,20</b>
1.3 Receita Patrimonial	
1.3.0.0 Receita Patrimonial	1.002,00
1.6 Receita de Serviços	
1.6.0.0 Receita de Serviços	35.480.021,52
1.7 Transferências Correntes	
1.7.0.0 Transferências Correntes	10.296.137,68
1.9 Outras Receitas Correntes	4,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>45.777.165,20</b>

**Art. 3º.** A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

**I - Classificação Institucional**

<b>01. CIS-URG OESTE</b>	
01.01. CIS-URG OESTE	10.296,137,68
01.02. Outros Recursos	35.481.027,52
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>45.777.165,20</b>

**II - Classificação Funcional**

10 Saúde	<b>45.777.165,20</b>
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>45.777.165,20</b>

**III - Classificação por Natureza**

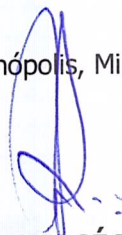
<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	26.782.901,35
3.3. Outras Despesas Correntes	16.273.036,33
<b>Soma</b>	<b>43.055.937,68</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	2.421.227,52
4.6. Amortização de Dívida	300.000,00
<b>Soma</b>	<b>2.721.227,52</b>
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>45.777.165,20</b>

**Art. 4º.** Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Presidente do CIS-URG autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1º, da referida Lei.

**Parágrafo único.** Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Divinópolis, Minas Gerais, 31 de Dezembro de 2.021.



**OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA**  
**Presidente do CIS-URG OESTE**  
**(Prefeito de Bambuí – Minas Gerais)**